



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 033/2020.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. GABRIELI MARIA WORST, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.347/2020, de 04 de março de 2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Gabrieli Maria Worst**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5114971368, inscrita no CPF sob nº 043.231.040-14, residente e domiciliada a Rua Jacob Albano Schneider, 11, Ap 2, Centro, Gaurama/RS, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação legal

O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.347/2020, de 04 de março de 2020, e normas legais municipais que estabelecem medidas para o combate ao COVID 19 suspendendo as aulas nas escolas municipais, pré-escola e creches, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão do contrato enquanto estiverem suspensas as aulas em escolas municipais, pré-escolas e creches.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

O presente contrato, conforme Ofício nº 28/2020 – SMECD ficará suspenso a contar de 01 de maio de 2020, pelo prazo em que estiverem suspensas as aulas em escolas municipais, pré-escolas e creches, com a consequente interrupção do pagamento dos valores contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos, 12 de maio de 2020.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal
Município de Viadutos

GABRIELI MARIA WORST

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin

CPF: 666.085.110-00

2. Silvia Maria Bonavigo

CPF: 004.060.450-03